

LEI N. 2.529, DE 12 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sobre a integração na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Agricultura, de cargo de carreira de Médico, que especifica. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "U" da carreira de Médico, de idêntica tabela e parte do Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social do qual é ocupante Paulo de Mello Freire. Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que se refere o artigo anterior continuará a perceber vencimentos por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado. Artigo 3.º — O título de nomeação do funcionário abrangido pela presente lei será atestilado pelo Secretário da Agricultura. Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de janeiro de 1954. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Renato Costa Lima Paulo Cesar de Azevedo Antunes Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral — Substituto

LEI N. 2.530 DE 12 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sobre prorrogação do prazo previsto no artigo 2.º do Decreto-lei n. 16.687, de 31-12-46 e artigo 3.º da Lei n. 16. de 35-11-47. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica revogado, até 26 de julho de 1954, o prazo de conclusão das obras do hospital dos segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, em construção no bairro do Ipiranga, da Capital do Estado, a que aludem o artigo 2.º do Decreto-lei n. 16.687, de 31 de dezembro de 1946, e o artigo 2.º da Lei n. 16, de 25 de novembro de 1947, conforme escritura lavrada no 19.º Ofício de Notas da Capital, a 26 de julho de 1948. Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de janeiro de 1954. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Ataliba Leonel Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral — Substituto

LEI N. 2.531, DE 12 DE JANEIRO DE 1954

Transfere para a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, o serviço criado pela Lei n. 1.555, de 31 de dezembro de 1951. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica transferido da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, e anexado ao Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, o serviço criado pela Lei n. 1.555, de 31 de dezembro de 1951. Artigo 2.º — Todos os servidores civis e militares, bem como os das autarquias, dos serviços industriais do Estado e da Universidade de São Paulo, em contacto com raios X e substâncias radioativas, terão direito a: I — regime máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho; II — férias de 20 (vinte) dias consecutivos, por semestre de atividade profissional, não acumuláveis; III — gratificação adicional de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento; IV — aposentadoria aos 65 anos de idade. Artigo 3.º — Os serviços competentes, de pessoal, manterão em dia as relações nominativas dos servidores beneficiados por esta lei e indicarão os respectivos cargos ou funções, dotação e local de trabalho. Artigo 4.º — As autoridades competentes determinarão o afastamento imediato, do trabalho, de todo servidor que apresente indícios de lesões radiológicas orgânicas ou funcionais e poderão atribuir-lhe, conforme o caso, tarefas sem risco de irradiação ou conceder-lhe licença "ex-officio" para tratamento de saúde, na forma da legislação vigente. Artigo 5.º — Não serão abrangidos por esta lei: I — os servidores que, no exercício de tarefas acessórias ou auxiliares, fiquem expostos às irradiações apenas em caráter esporádico e ocasional; II — os servidores que, embora enquadrados no disposto no artigo 2.º, estejam afastados do exercício de suas atribuições, salvo nos casos de desempenho de atividades idênticas ao que prescreve o citado artigo, ou quando em licença para tratamento de saúde, ou para gestantes e nos casos comprovados de doença adquirida no exercício de suas funções. Artigo 6.º — As instalações oficiais e paraestatais de raios X e substâncias radioativas sofrerão revisão semestral, nos termos da legislação vigente. Artigo 7.º — O Poder Executivo regulamentará a presente lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, e estabelecerá as medidas de higiene e segurança no trabalho necessárias à proteção do pessoal que manipular raios X e substâncias radioativas, contra acidentes e doenças profissionais, e reverá anualmente as tabelas de proteção. Artigo 8.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias dos orçamentos estaduais e das autarquias e serviços industriais, respectivamente. Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de janeiro de 1954. LUCAS NOGUEIRA GARCEZ José Ataliba Leonel Paulo Cesar de Azevedo Antunes Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de janeiro de 1954. Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral — Subst.

LEI N. 2.507 DE 11 DE JANEIRO DE 1954

Dispõe sobre a criação de um curso de aperfeiçoamento anexo ao Instituto de Educação de Pirassununga. Retificação No artigo 5.º, onde se lê: "A matrícula anual deste curso não poderá exceder ..."; Leia-se: "A matrícula anual deste curso não poderá exceder ..."

DECRETO N. 23.025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Aprova o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, para o exercício de 1954. Retificação No Quadro da Designação da Despesa — Verba n. 2 — Código 450, onde se lê: "(art. 86 do Decreto n. 16.280 de 17 de outubro de 1946)"; Leia-se: "(art. 86 do Decreto n. 16.208 de 17 de outubro de 1946)"

PALACIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 12 DO CORRENTE Concedendo, nos termos dos artigos 144-I e 155 letra "a" do decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 2 do corrente, a sra. Judith Fomm Mangin da Cunha, estatístico classe "M" da PP-III do QSG., lotada neste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Proc. n. 18.879-53 — DCAS — Prof. Antonio Augusto Soares Amora — Cr\$ 3.500,00 — Verba n. 2-400. Procs. ns. 19.990, 20.578, 20.579 e 20.780-53 — FFCL — Sr. Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 14.000,00, .. 5.400,00, 2.000,00 e 400,00 — Verbas ns. 20-398, 22-431, .. 22-430 e 22-401 — respectivamente. Proc. 20.181-53 — FFCL — Departamento de Física — Cr\$ 15.000,00 — Despesas com o Gerador Van de Graaff. Procs. ns. 20.266, 20.470, 20.471, 20.472, 20.474 e .. 20.475-53 — IO — Sr. Marcos Osório Montenegro — Cr\$ 640,00, 1.500,00, 500,00, 2.000,00, 1.200,00 e 1.500,00 — Verbas ns. 40-428, 40-402, 40-324, 40-400, 40-311 e 40-431 — respectivamente. Proc. n. 20.272-53 — IAG — Sr. Antonio Marques de Abreu — Cr\$ 1.500,00 — Verba n. 36-400. Proc. n. 20.363-53 — EP — Sr. Henrique Guedes Sobrinho — Cr\$ 5.000,00 — Verba n. 8-400. Proc. n. 20.441-53 — DCAS — Sr. Antonio Augusto Firmo da Silva — Cr\$ 1.000,00 — Verba n. 2-431. Procs. ns. 20.442 e 20.552-53 — DCAS — Sr. Geraldo Borba Saldanha — Cr\$ 3.000,00 e 2.500,00 — Verbas ns. 2-490. Proc. n. 20.569-53 — DCAS — Sr. Guelfo Oscar Campiglia — Cr\$ 2.000,00 — Verba n. 2-490. Procs. ns. 20.803, 20.810 e 20.811-53 — FCEA — Sr. Edmundo Dias Baptista — Cr\$ 800,00, 2.500,00 e .. 3.000,00 — Verbas ns. 32-301, 32-311 e 32-400 — Respectivamente. Procs. ns. 20.812 e 20.813-53 — FCEA — Sr. Edmundo Dias Baptista — Cr\$ 250,00 e 500,00 — Verbas ns. 32-430 e 32-431 — respectivamente. Procs. ns. 20.814, 20.815, 20.817 e 20.818-53 — IA — Sr. Edmundo Dias Baptista — Cr\$ 416,60, 833,40, 216,60 e 983,40 — Verbas ns. 34-301, 34-311, 34-430 e 34-431 — respectivamente.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETO DE 11 DO CORRENTE

Retificações Promovendo, nos termos do artigo 64, do DL. 11058, de 26-4-1940, o bacharel Cassiano Marcondes Rangel, juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Presidente Prudente (3.ª entrância), ao cargo de juiz de direito da 21.ª vara criminal da comarca de São Paulo (4.ª entrância). Nomeando, nos termos do artigo 35 do DL. 10.090, de 24-2-1939: o bacharel Geraldo Rodovalho, para exercer o cargo de promotor substituto com sede em São José dos Campos, da PP-QJ, criado pelo art. 1.º da Lei 2458, de 30-12-53; o bacharel José Carlos Vieira de Camargo, para exercer o cargo de promotor substituto com sede em Itapetininga, da PP-QJ, criado pelo art. 1.º da Lei 2458, de 30-12-53.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Nomeando: nos termos do artigo 16, item IV, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 10 da Lei n. 199, de 1.º de dezembro de 1948, em caráter excepcional, os bels: José Bosco Vieira, para exercer, interinamente, cargo da classe "M" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 5.ª classe), do QSSP-PP-III, em vaga decorrente da promoção do Bel. Arinos Tapajós Coelho Pereira, por decreto publicado em 15 de dezembro de 1953, devendo a lotação ser feita por ato do Secretário da Segurança Pública, de acordo com o Decreto n. 15.191, de 26 de outubro de 1945, onerando a despesa a verba n. 92-0-01-011; Raul Corrêa de Almeida Cesar para exercer, interinamente, cargo da classe "M" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 5.ª classe), do QSSP-PP-III, em vaga decorrente da promoção do Bel. João Milanes da Cunha Lima, por decreto publicado em 15 de dezembro de 1953, devendo a lotação ser feita por ato do Secretário da Segurança Pública, de acordo com o Decreto n. 15.191, de 26 de outubro de 1945, onerando a despesa a verba n. 92-0-01-011; José Aracy Dias de Melo para exercer, interinamente, cargo da classe "M" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 5.ª classe), do QSSP-PP-III, em vaga decorrente da promoção do Bel. Alair Leite Amaral, por decreto publicado em 15 de dezembro de 1953, devendo a lotação ser feita por ato do Secretário da Segurança

Pública, de acordo com o Decreto n. 15.191, de 26 de outubro de 1945, onerando a despesa a verba n. 92-0-01-011; Ivan de Almeida Fontaleão para exercer, interinamente, cargo da classe "M" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 5.ª classe), do QSSP-PP-III, em vaga decorrente da promoção do Bel. João Jacinto de Almeida Junior, por decreto publicado em 15 e 16 de dezembro de 1953, devendo a lotação ser feita por ato do Secretário da Segurança Pública, de acordo com o Decreto n. 15.191, de 26 de outubro de 1945, onerando a despesa a verba n. 92-0-01-011. (Publicado novamente por terem sido com incorreção);

Em virtude de habilitação em concurso, nos termos do artigo 16, item II, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e de acordo com o artigo 6.º da Lei n. 1.452, de 26 de dezembro de 1951, Armando Roque da Rosa, Sebastião Bastos, Rubens Passos, Benedito Santos e José dos Santos para exercerem, em estágio probatório, cargos de Servente classe "E" da carreira de Servente-Continuo-Porteiro QSSP-PP-III, em vagas decorrentes das promoções de Mario Amancio da Silva, Alcides Silva, Alvirio José do Nascimento, Teotônio Pereira Plácido e de Altino Gonçalves de Oliveira, por decreto publicado em 24 de dezembro de 1953, ficando lotados no Gabinete do Secretário, em claro proveniente da aposentadoria de Abel de Souza, por decreto publicado em 2 de abril de 1953, na Diretoria do Serviço de Trânsito, em claro proveniente da remoção de Iracema José Amancio, por ato publicado em 9 e 10 de Setembro de 1953; na Diretoria Geral, em claros decorrentes da exoneração de Francisco Neves, por decreto publicado em 24 de outubro de 1953, e do falecimento de Florêncio de Leon, ocorrido em 17 de dezembro de 1953, e na Escola de Polícia, em claro decorrente da aposentadoria de José Galdino dos Santos, por decreto publicado em 31 de outubro de 1953, onerando a despesa às verbas ns. 70-8.04.0-01-011, 128-8.26.0-01-011, 72-8.20.0-01-011 e 145-8-32.0-01-011.

Concedendo, nos termos do artigo 98 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos vencimentos aos Srs.:

Dorival Edmundo de Moraes, Escrivão de Polícia classe "O", da QSSP-PP-III, lotado no Departamento de Investigações, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, conforme provou com a certidão n. 240, expedida em 22 de dezembro de 1953, pela Diretoria do Pessoal da mesma Secretaria, onerando a despesa a verba n. 93-8.24.0-01-013;

Felício Consóles, Investigador de Polícia classe "N", do QSSP-PP-III, lotado no Corpo de Investigadores e classificado no Departamento de Investigações, visto contar mais de vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício, conforme provou com a certidão n. 239, expedida em 22 de dezembro de 1953, pela Diretoria do Pessoal da mesma Secretaria, onerando a despesa a verba n. 117-8.25.0-01-013

Exonerando a pedido, nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, a partir de 21 de novembro de 1953 o Sr. Waldemar Pereira de Carvalho de cargo da classe "G" da carreira de Escrivão do QSSP-PP-III, lotado no Departamento de Investigações, que ocupava em caráter interino, por ter sido nomeado para outro cargo.

Transferindo a pedido, nos termos do artigo 68, item I, combinado com o artigo 75 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, e com o Decreto n. 14.772, de 9 de junho de 1945, por permuta:

Cecília de Freitas Corrêa Mendes, Escrivão classe "H", do QSSP-PP-III, lotada na Diretoria Geral da Referida Secretaria, para igual cargo do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, ocupado por Eider Castor da Nobrega, lotado no Departamento da Produção Industrial;

Eider Castor da Nobrega, Escrivão classe "H", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Departamento da Produção Industrial da referida Secretaria, para igual cargo do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, ocupado por Cecília de Freitas Corrêa Mendes, lotada na Diretoria Geral

Tornando sem efeito o decreto de 22, publicado em 24 de dezembro de 1953, nos termos das Leis ns. 599, de 29 de dezembro de 1949, e 1.611, de 17 de junho de 1952, promoveu — José Grecco de cargo da classe "I" a cargo da classe "J" da carreira de Dactiloscopista, do .. QSSP-PP-III, em vaga decorrente da aposentadoria de Raymundo José Coelho Barbosa, por decreto publicado em 24 de fevereiro de 1953.

FAZENDA

DECRETO DE 5-8-1953

Retificação

Declarando competir nos termos do artigo 3.º da Lei n. 2014, de 21-12-1952, aos inativos da Guarda Civil de São Paulo, constantes da relação abaixo os seguintes proventos anuais:

A partir de 1.º de janeiro de 1953. Inspetor Chefe de Agrupamento Vencimentos padrão "Q" ... Cr\$ 95.000,00 Sexta parte ... Cr\$ 16.000,00 Total ... Cr\$ 112.000,00

Onde se lê: Ermindo Marussig Leia-se: Erminio Marussig

TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 12-11-1953

Retificação

Aposentando, nos termos do artigo 92, da Constituição do Estado de São Paulo, de 9 de julho de 1947, o sr. Onofre Soares da Silva, Fiscal Sanitário classe "H", lotado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, visto contar mais de trinta anos de efetivo exercício, conforme título de liquidação de tempo n. 1.070, expedido pelo Departamento da Despesa da Secretaria da Fazenda, arquivado no processo G. 42.404-42 e mais as Certidões ns. 410 e 411, expedidas pela Secção de Pessoal da referida Secretaria, com os proventos de Cr\$ 54.600,00, sendo Cr\$ 43.200,00 relativos ao vencimento integral do cargo, Cr\$ 7.600,00, da sexta parte e Cr\$ 3.600,00 do Artigo 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — Vence pelo Instituto de Previdência do Estado.